



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

Rua Desembargador Francisco Murilo Pinto, 33
Vila Santa Luzia – São José dos Campos - SP
CEP 12209-535 - TEL: (12) 3925-6566
Email: camara@camarasjc.sp.gov.br

PUBLICADO EM ____/____/____
DIÁRIO OFICIAL LEG. Nº _____

PORTARIA Nº 198/2023 **De 03 de julho de 2023**

O SECRETÁRIO DIRETOR-GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições conferidas pela Resolução nº 4 de 1º de julho de 2021, e considerando o disposto na Resolução nº 2, de 29 de março de 2012 e na Lei nº 10.470, de 18 de fevereiro de 2022, e a indicação do Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações por meio do Ofício nº 160/2023/NGFC, **RESOLVE:**

I – DESIGNAR os servidores abaixo para exercer as seguintes atribuições em processos licitatórios:

a) Pregoeiro(a):

1. Christiane Alves Lopes Sarmiento;
2. Cinthia Salles Lacerda Monteiro;
3. Luciana Nishi Ferreira Camargo;
4. Rodrigo José Tosetto; e
5. Guilherme Ferraz de Aquino Rodrigues

b) Equipe de Apoio:

1. Christiane Alves Lopes Sarmiento;
2. Cinthia Salles Lacerda Monteiro;
3. Luciana Nishi Ferreira Camargo;
4. Rodrigo José Tosetto;
5. Alex Vinicius Marcondes Alves;
6. Alexandre Pivovar Maia;
7. Danilo Keiti Santos Seki;
8. Eduardo Corrêa Sepúlveda;
9. Eduardo Silva Leroy;
10. Fabrício Henrique Pires;
11. Quece Jhonatan Alves dos Santos; e
12. Ronaldo Henrique Francisco.

II – DETERMINAR que:

- a) em cada processo licitatório, caberá ao Gestor do Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações a indicação do Pregoeiro e dos membros da Equipe de Apoio que atuará naquele processo dentre os servidores designados pela presente Portaria;
- b) a Equipe de Apoio em cada processo será formada por, no mínimo, 2 (dois) integrantes e será acrescida de, no mínimo, 1 (um) integrante sempre que:





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

Rua Desembargador Francisco Murilo Pinto, 33
Vila Santa Luzia – São José dos Campos - SP
CEP 12209-535 - TEL: (12) 3925-6566
Email: camara@camarasjc.sp.gov.br

1. houver análise de documentação contábil relacionada à qualificação econômico-financeira de licitantes;
2. o objeto envolver material de consumo a ser estocado no Almoxarifado; ou
3. o valor de referência da licitação superar 2,5% (dois e meio por cento) do orçamento anual da Câmara Municipal.

III – O disposto nesta Portaria não se aplica aos processos licitatórios cujo aviso de licitação já tenha sido publicado, hipótese em que ficam mantidas as designações atualmente em vigor.

IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 46, de 6 de fevereiro de 2022, e demais disposições contrárias.

Câmara Municipal de São José dos Campos, 03 de julho de 2023.

Michael Robert Boccatto e Silva
Secretário Diretor-Geral

